



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 25/02/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **fevereiro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.160.151.944,03**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 14.161.395.107,56, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 498.127.460,68.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2022**, creditado em 28/01/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.638.714.062,34	0,6964
FPE	2.521.437.881,69	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	39.850.196,88	2,3203

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 659.678.515,59	R\$ 630.359.470,42	R\$ 9.962.549,22	R\$ 1.300.000.535,23

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de fevereiro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	189.031	-	-	-	416	188.615
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	896.697	-	-	-	583.597	313.100
Imposto de Renda Retido na Fonte	13.582.748	-	-	-	3.280	13.579.468
Multas e Juros (I.R.)	80.212	-	-	-	-	80.212
SUBTOTAL - IR	14.748.688	-	-	-	587.292	14.161.395
Imposto sobre Produtos Industrializados	774.932	-	-	-	287.504	487.428
Multas e Juros (IPI)	10.700	-	-	-	-	10.700
SUBTOTAL - IPI	785.631	-	-	-	287.504	498.127
TOTAL RECEITAS	15.534.319	-	-	-	874.796	14.659.523

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	42.438	40.552		3.395	1.132	1.132
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	70.448	67.317		5.636	1.879	1.879
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.055.380	2.919.586		244.430	81.477	81.477
Multas e Juros (I.R.)	18.048	17.246		1.444	481	481
SUBTOTAL - IR	3.186.314	3.044.700		254.905	84.968	84.968
Imposto sobre Produtos Industrializados	109.671	104.797	48.743	8.774	2.925	2.925
Multas e Juros (IPI)	2.407	2.300	1.070	193	64	64
SUBTOTAL - IPI	112.079	107.097	49.813	8.966	2.989	2.989
Retenção para o Fundeb (-20%)	659.679	630.359	9.963			
TOTAL	2.638.714	2.521.438	39.850	263.871	87.957	87.957

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/02/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de fev/22**

R\$ 2.521.437.881,69

FPE distribuído no 3º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.622.979.071,33	1,00900	1,4970	R\$ 2.451.466.066,81

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
97,22%	2,78%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 83.864.654	3,8857	R\$ 2.718.887	R\$ 86.583.541
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 101.983.440	4,6334	R\$ 3.242.063	R\$ 105.225.503
Amapá	AP	3,4120	R\$ 83.644.022	3,9648	R\$ 2.774.270	R\$ 86.418.292
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 68.405.709	4,7273	R\$ 3.307.793	R\$ 71.713.502
Bahia	BA	9,3962	R\$ 230.344.655	8,2856	R\$ 5.797.609	R\$ 236.142.264
Ceará	CE	7,3369	R\$ 179.861.614	5,8192	R\$ 4.071.799	R\$ 183.933.413
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 16.920.019	0,6601	R\$ 461.887	R\$ 17.381.906
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 36.771.991	2,2611	R\$ 1.582.159	R\$ 38.354.150
Goiás	GO	2,8431	R\$ 69.697.632	3,5080	R\$ 2.454.634	R\$ 72.152.266
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 176.951.724	6,6286	R\$ 4.638.176	R\$ 181.589.900
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 56.577.385	1,9074	R\$ 1.334.617	R\$ 57.912.002
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 32.653.528	1,4343	R\$ 1.003.636	R\$ 33.657.164
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 109.200.556	5,1102	R\$ 3.575.704	R\$ 112.776.260
Pará	PA	6,1120	R\$ 149.833.606	6,2756	R\$ 4.391.116	R\$ 154.224.722
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 117.398.258	4,5228	R\$ 3.164.706	R\$ 120.562.965
Paraná	PR	2,8832	R\$ 70.680.670	2,9198	R\$ 2.043.048	R\$ 72.723.718
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 169.156.062	6,5706	R\$ 4.597.534	R\$ 173.753.596
Piauí	PI	4,3214	R\$ 105.937.655	4,3586	R\$ 3.049.807	R\$ 108.987.462
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 37.451.047	1,8758	R\$ 1.312.528	R\$ 38.763.575
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 102.419.801	3,4955	R\$ 2.445.868	R\$ 104.865.668
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 57.727.123	1,3238	R\$ 926.269	R\$ 58.653.392
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 69.023.479	2,6770	R\$ 1.873.118	R\$ 70.896.597
Roraima	RR	2,4807	R\$ 60.813.519	3,6880	R\$ 2.580.528	R\$ 63.394.047
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 31.373.863	1,5513	R\$ 1.085.483	R\$ 32.459.345
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 24.514.661	1,2160	R\$ 850.855	R\$ 25.365.516
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 101.865.769	3,4442	R\$ 2.409.951	R\$ 104.275.721
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 106.393.627	3,2553	R\$ 2.277.768	R\$ 108.671.395
TOTAL		100,0	R\$ 2.451.466.067	100,0	R\$ 69.971.815	R\$ 2.521.437.882

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)